



REQUERIMENTO N° /2026

<p>Despacho</p> <p>_____</p> <p>Sala das Sessões em, ____ / ____ / ____.</p> <p>_____</p> <p>PRESIDENTE</p>

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o Augusto Plenário, que seja novamente oficiado à Secretaria Municipal de Educação de Franca para que complemente as informações prestadas por meio do Ofício n° 513/2025 – GAB/SME, em resposta ao Requerimento n° 824/2025, tendo em vista que os esclarecimentos apresentados não atenderam integralmente ao questionamento formulado.

Considerando que a resposta encaminhada trata, em grande parte, do enquadramento normativo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do dimensionamento progressivo do quadro técnico, porém não esclarece de forma objetiva a situação atual da atuação dos nutricionistas vinculados diretamente ao município;

Considerando que as nutricionistas contratadas pelas creches não possuem vínculo direto com a Prefeitura Municipal, não podendo, portanto, ser contabilizadas como integrantes do Quadro Técnico (QT) da administração pública municipal para fins de acompanhamento direto da rede;

Considerando que permanecem dúvidas quanto à efetiva capacidade de acompanhamento técnico das unidades escolares e creches por parte dos profissionais vinculados à municipalidade;

Requeiro:

- Informar quantos nutricionistas atuam atualmente na alimentação escolar com vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Franca, especificando quantos integram o Quadro Técnico (QT) e quem exerce a função de Responsável Técnico (RT);



- Informar, dentre esses profissionais vinculados diretamente ao município, quantos realizam visitas de rotina diárias às unidades escolares e creches;
- Informar quantas escolas e creches cada nutricionista vinculado à Prefeitura é responsável por acompanhar, detalhando, a distribuição dessas unidades por profissional;
- Esclarecer se há planejamento formal de visitas periódicas (diárias, semanais ou mensais), indicando a frequência atualmente praticada;
- Esclarecer, de forma objetiva, se as creches municipais estão sendo efetivamente acompanhadas por nutricionistas vinculados diretamente à Prefeitura, ou se tal atribuição está sendo desempenhada exclusivamente por profissionais contratadas pelas próprias instituições.

Quanto ao dimensionamento do quadro técnico cabe ainda registrar que os cálculos apresentados na resposta quanto à adequação progressiva do número de nutricionistas, nos seguintes termos:

30% de 19 nutricionistas = 6 profissionais;

60% de 19 nutricionistas = 12 profissionais;

100% de 19 nutricionistas = 19 profissionais (QT) + 01 RT;

Logo, não refletem integralmente a realidade da rede, uma vez que desconsideram que as nutricionistas das creches não possuem vínculo direto com a Prefeitura e, portanto, não devem ser computadas como parte do Quadro Técnico municipal.

Dessa forma, considerando o total de unidades (escolas e creches) a serem acompanhadas diretamente pelo município, o quantitativo necessário de profissionais, à luz dos parâmetros da Resolução CFN nº 789/2024, alcançaria número superior, estimando-se a necessidade de aproximadamente 34 nutricionistas para atendimento integral da rede.

Assim, no que se refere à meta inicial de 30%, o município já deveria contar, em 2026, com ao menos 11 nutricionistas vinculados diretamente, o que demanda esclarecimentos quanto ao planejamento apresentado. Diante disso, considerando o atual quadro deficitário, requer-se



ainda que seja informada qual a previsão concreta para adequação do número de profissionais, de modo a atingir o mínimo de 30% ainda no exercício de 2026.

O presente requerimento visa garantir transparência, precisão das informações e adequada fiscalização da política pública de alimentação escolar, assegurando que todas as unidades — especialmente as creches — estejam devidamente assistidas por profissionais qualificados e vinculados ao poder público, conforme os parâmetros legais vigentes.

Além disso, a medida também se justifica pela necessidade de proteger a saúde física e mental dos servidores, uma vez que a adequada composição do quadro de nutricionistas se reveste de caráter urgente, a fim de evitar a sobrecarga dos profissionais atualmente em exercício, considerando que o quadro existente encontra-se significativamente aquém do necessário para atender à demanda da rede municipal de ensino.

Câmara Municipal, em 24 de abril de 2026

Marília Martins

Vereadora

